



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 190/2015

Processo nº 165/2015

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

28/10/2015

ÀS16:50.....Horas

Ass.:IV.....

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 132/2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA (PlanMob) DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, ora encaminhado pelo Executivo Municipal, visa regulamentar o Plano Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Bento Gonçalves (PlanMob).

Segundo a exposição de motivos, o Executivo Municipal teceu amplo e geral comentário, iniciando pela manifestação que o Ministério das Cidades instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, trazendo prioridades e objetivos, dentre eles o direito à cidade, a consolidação da democracia, a promoção da cidadania, da inclusão social, a modernização regulatória, desenvolvimento institucional e o fortalecimento do poder local.

Segue dizendo, que neste contexto, trabalha-se com três macroobjetivos, além de seus desdobramentos: "o desenvolvimento urbano, a sustentabilidade ambiental e a inclusão social. O instrumento que visa estabelecer de que maneira o município tratará cada um destes objetivos em seu território é o Plano de Mobilidade, ou na expressão simplificada "**PlanMob**".

A elaboração do PlanMob insere-se no quadro institucional que começou a se estruturar com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que implementou a descentralização administrativa, fortalecendo o papel dos municípios. Também faz parte deste quadro a aprovação do Estatuto da Cidade em 2001, a criação do Ministério das Cidades em 2003 e a criação da Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade.

A Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana — SeMob foi instituída com a finalidade de formular e implementar a política de mobilidade urbana sustentável, entendida como *"a reunião das políticas de transporte e de circulação, e integrada com a política de desenvolvimento urbano, com a finalidade de proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os modos de transporte coletivo e os não motorizados, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável"*.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

As atuais condições de mobilidade e dos serviços de transporte público no Brasil direcionam a atuação da SeMob em três eixos estratégicos que agrupam as questões a serem enfrentadas, quais sejam:

- Promover a cidadania e a inclusão social por meio da universalização do acesso aos serviços públicos de transporte coletivo e do aumento da mobilidade urbana;

- Promover o aperfeiçoamento institucional, regulatório e da gestão no setor;

- Coordenar ações para a integração das políticas da mobilidade e destas com as demais políticas de desenvolvimento urbano e de proteção ao meio ambiente.

A partir deste novo quadro institucional, cabe aos municípios serem protagonistas das ações de coordenação da Política de Mobilidade Urbana, tendo atribuições de mobilizar, otimizar, fiscalizar, articular e adequar os agentes, instrumentos e recursos necessários, buscando garantir a participação direta da sociedade na definição e controle das ações do PlanMob.

Com o PlanMob o Município busca um instrumento de articulação da política municipal de mobilidade à política urbana e o plano diretor com a política estadual e nacional para o setor. Também deve articular as várias componentes da política de mobilidade local. Deve ser também instrumento monitoramento e avaliação de seus próprios resultados.

Intenciona-se, também, que as propostas delineadas pelo Plano de Mobilidade se enquadrem em um plano estratégico maior, tal como o Programa de Governo e seus programas já existentes. Nesta linha, foram identificados a existência dos seguintes programas:

- Cultura do Saber
- Viver Bem
- Mais Gestão
- Nova Cidade
- Desenvolve Bento

O programa "Nova Cidade" está descrito como o grande programa que trata do tema da mobilidade urbana, englobando todas as obras viárias que estão em andamento, questões ambientais e melhorias no trânsito, tais como implantação da ciclofaixa, obras do PAC, pavimentações de estradas municipais, faixas seletivas e aumento de áreas industriais, sendo que todas as propostas aqui delineadas deverão ser tratadas neste referido programa.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Para finalizar, o Executivo Municipal buscou, ainda, algumas propostas gerais existentes e referentes à questão do trânsito, que seguem listadas abaixo:

Trânsito:

Nossa cidade convive diariamente com problemas de trânsito comparáveis aos de grandes metrópoles como São Paulo e Rio de Janeiro. Há excesso de veículos nas ruas, e a população não tem incentivos para utilizar o transporte público, que precisa melhorar. Além disso, nossa cidade apresenta relevo acidentado, o que diminui as alternativas para construção de novas vias.

Projeto audacioso para resolver os problemas:

- Construção da Avenida do Progresso, no mesmo trajeto dos trilhos do trem, percorrendo a cidade no sentido norte-sul, e mantendo os trilhos;
- Construção de ligações interbairros, para que as pessoas possam ir de um bairro a outro sem ter que passar pelo centro;
- Construção de vias perimetrais, para descentralizar o desenvolvimento urbano;
- Construção de corredores específicos para ônibus, e reestudo das linhas atuais, para que o trajeto dos ônibus seja feito de forma ágil;
- Modernização das vias públicas, com a construção de túneis e viadutos que vençam os desafios do relevo montanhoso;
- Tornar o transporte coletivo mais acessível e atrativo, com tarifas justas e aumento do conforto em paradas e veículos;
- Criação de ciclovias, estimulando o uso da bicicleta, diminuindo a poluição e o número de carros nas ruas;
- Viabilizar a construção de edifícios-garagem para estacionamento de veículos;
- Firmar parcerias com o governo federal e estadual para reconstruir e duplicar a RST 470, com estudos para o deslocamento do fluxo intenso de veículos para um novo anel rodoviário;
- Diálogo permanente com a comunidade, entidades e empresas envolvidas com o transporte público de cargas e passageiros, como taxistas, transportadores de carga, motoboys e empresas de ônibus".



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ressalvamos, entretanto, que na análise da técnica legislativa redacional deste Projeto de Lei, constatamos o erro material nos seguintes itens:

1) No artigo 6º, a enumeração dos incisos foram feitos erroneamente, não seguindo a ordenação sequencial, devendo ser do inciso I ao XII;

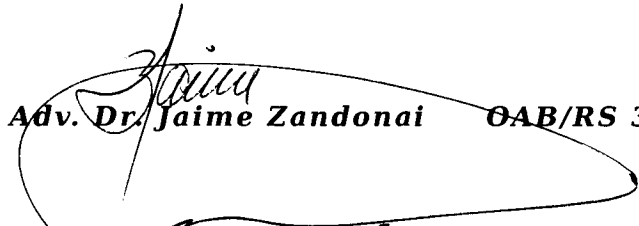
2) No artigo 33, a enumeração dos incisos foram feitos erroneamente, não seguindo a ordenação sequencial, devendo ser do inciso I ao XL.

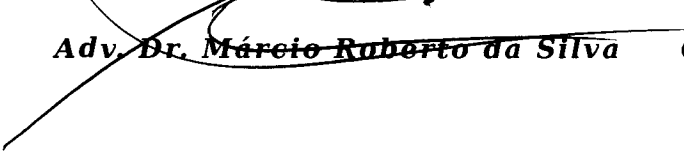
3) No §6º, do artigo 23, é feita a menção no seguinte termo: "... **A definição e indicação das VTL seguem o Anexo 2.6 desta Lei.**". Ocorre que o Anexo 2.6, com a relação das vias públicas, não se encontra inserido neste projeto de Lei.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA (PlanMob) DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Dr. Márcio Roberto da Silva OAB/RS 31.834